



PREFEITURA DE
BUARAREMA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 004/2025

CONTRATO



www.buararema.ba.gov.br
@prefeituradebuararema



Av. Goes Calmon, 591 - Centro
Buaraema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

CONTRATO Nº 034/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA E
A W. S. LIMA**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 010/2025, Maria Ângela Coelho da Silva, portador da Cédula de identidade nº 12611012335, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 019.192.635-35, residente e domiciliado em Buerarema/BA, na Rua Teodoro Dias, nº 67, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **W. S. LIMA**, inscrita no CNPJ nº 44.086.000/0001-21, estabelecida na Rua da Manilha, nº 100, Bairro Centro, CEP: 45.445-000, na cidade de Camamu/BA, neste ato representada pelo Sr. Welber Santos Lima, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 055.904.205-12, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07579315495, expedida pelo DETRAN/BA, residente e domiciliado na Rua da Manilha, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Camamu/BA, CEP: 45.445-000, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 004/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021, conforme suas quantidades, especificações e valores descritos abaixo:



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Góes Calmon, 591, Centro,
Buerarema - BA / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEIXE CORVINA INTEIRA CONGELADO PESANDO DE 1 KG A 2 KG. DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAR-SE COM ASPECTO PROPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO SEM MANCHA ESVERDEADA, LIVRE DE PARASITA, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAGAO SANITARIA EM VIGOR E MINISTERIO AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ, Nº DE LOTE, MARCA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, E CONTER EM SUA EMBALAGEM O REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96	KG	8.000	R\$ 14,19	R\$ 113.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE/PROJETO: 2.060 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em **R\$ 113.520,00 (cento e treze mil quinhentos e vinte reais)**.





4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Formalizar o contrato dentro das normas aplicáveis, assegurando o cumprimento da legislação de compras públicas.
- b) Especificar detalhadamente os produtos (quantidade, qualidade, prazo de validade, embalagem, etc.).
- c) Fornecer local e cronograma de entrega, indicando os pontos de recebimento e prazos para distribuição à população.
- d) Inspecionar e aceitar os produtos entregues, garantindo que estejam de acordo com as especificações e aptos para consumo.
- e) Efetuar o pagamento conforme previsto no contrato, dentro do prazo estipulado e mediante apresentação de documentos fiscais e comprovante de entrega.
- f) Comunicar formalmente à fornecedora qualquer irregularidade ou descumprimento contratual.
- g) Assegurar a correta distribuição dos produtos às famílias beneficiadas, conforme critérios estabelecidos pela política social do município.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos dentro do prazo estipulado no contrato e nos locais indicados pelo Município.
- b) Garantir a qualidade e a procedência dos produtos, cumprindo normas sanitárias e regulatórias.
- c) Apresentar documentação fiscal e sanitária necessária, incluindo notas fiscais e certificados de conformidade sanitária.
- d) Substituir produtos impróprios ou fora dos padrões exigidos, caso identificados pelo Município no momento da inspeção.
- e) Responder por qualquer dano decorrente da entrega de produtos inadequados ao consumo.





- f) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária referente a seus funcionários envolvidos na execução do contrato.
- g) Garantir o transporte e armazenamento adequado dos produtos até a entrega, evitando perdas ou deterioração.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) O atraso injustificado na prestação do serviço;
- b) A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 29/08/2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.





CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Pregão Eletrônico Nº 004/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125, da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.





PREFEITURA DE
BUERAREMA


11.2 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema/BA, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

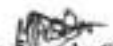
gov.br

Documento assinado digitalmente
WELBER SANTOS LIMA
Data: 15/04/2025 08:08:33 -0300
Verifique em <https://brasil.gov.br>


Buerarema/BA, 14 de Abril de 2025


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Welber Santos Lima
W. S. LIMA
CONTRATADA


Maria Angela Coelho da Silva
Secretária de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:



CPF: 043.204.905-56



CPF: 018.082.695-60





PREFEITURA DE
BUERAREMA

Ao Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade a empenhar o contrato do referido processo do objeto: Aquisição de peixes para serem distribuídos no período da Semana Santa para famílias em situação de vulnerabilidade do Município, para a contratação da Empresa: W. S. LIMA CNPJ nº 44.086.000/0001-21, no lote único, totalizando um valor de 113.520,00 (cento e treze mil quinhentos e vinte reais).

Gabinete do Prefeito, 14 de Abril de 2025


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

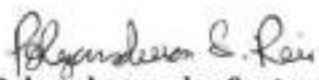


PREFEITURA DE
BUERAREMA

Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o contrato do referido processo do objeto: Aquisição de peixes para serem distribuídos no período da Semana Santa para famílias em situação de vulnerabilidade do Município, para a contratação da Empresa: W. S. LIMA CNPJ nº 44.086.000/0001-21, no lote único, totalizando um valor de 113.520,00 (cento e treze mil quinhentos e vinte reais), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 14 de Abril de 2025


Polyanderson dos Santos Reis
Setor Contábil



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09